

## ESP-DR.08 - RIBEIRAO PRETO

# Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 32/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
32/2026	262210-ESP-DR.08 - RIBEIRAO PRETO	VANESSA CRISTINA IANACCIO DA SILVEIRA	21/05/2026 11:16 (v 0.3)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	83/2026	139.00040475/2026-84

## JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VANESSA CRISTINA IANACCIO DA SILVEIRA**

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 10:02:47.

**APARECIDA BISARRIA DOS SANTOS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 11:16:20.*